



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 873/2020- GP

Lei 1504/2020

Dispõe sobre: "Cria um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)".

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64) no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.2034 – Manutenção do FMS - HOSPITAL

3.3.90.30.00.00.00.0.2.302 – Material de ConsumoR\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com Excesso de Arrecadação – Convênio: 09019619SES1350/ Custeio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de abril de 2020.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Juliana C. Pinheiro
Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré
Paulista - SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br